PORTARIA Nº 01/2015

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INDIANA PARA O ANO LETIVO DE 2015.

ALICE ESTEVAN CRUZ DUNDES, Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Indiana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar à Comissão de Atribuição de Classes/Aulas nomeada pela Portaria nº 07/2014, de 17 de novembro de 2014, a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo que estará sob responsabilidade, em todas as etapas.

ART 2º - Compete à Comissão de Atribuição de Classes, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação, atribuir as classes e/ou as aulas das Unidades Escolares, compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola.

ART 3º- A Atribuição de classes e aulas destina-se aos docentes ocupantes de emprego público municipal da Prefeitura do município de Indiana, para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica II das disciplinas de Arte, Inglês e Educação Física.

ART 4º - Os docentes ocupantes de emprego público escolherão as respectivas classes e ou aulas seguindo a ordem de classificação de acordo com os artigos 6º e 7º, e parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria nº 07/141, de 17 de novembro de 2014.

ART. 5º - Considerando a não realização da atribuição de Classes/Aulas designada pela Portaria nº 08/14, fica redesignada a atribuição de Classes/Aulas para o dia 29/01/2015, às 09:00 horas na EMEIF Mariana Madia Poleto, localizada na Avenida Rui Barbosa nº 407- Centro- Indiana-SP.

ART. 6º - Fica expressamente vedada a atribuição de classes:

I – ao docente que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, ou dispensado pelo titular da pasta, nos últimos cinco anos;
II – ao docente que tenha sido dispensado a pedido, durante o ano letivo em curso.

ART. 7º - A Acumulação de dois cargos e ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida, desde que:
I –o somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas:
II – haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), integrantes de sua carga horária.
III – tenha a declaração de próprio punho que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções; em caso positivo, devendo ser solicitado o pedido de acumulação de cargos, se assim caracterizada, ou outra atividade remunerada.

Parágrafo 1º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de Escola que autorizar o exercício do segundo cargo/função.

ART. 8º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas, deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição, e não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

ART.9º - O docente que por ventura não puder comparecer no dia e hora da atribuição, poderá mandar representante legal desde que apresente a Procuração com firma reconhecida em cartório, para representá-lo no processo de atribuição.

ART. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 12 de janeiro de 2015

_____
ALICE ESTEVAN CRUZ DUNDES
Diretora Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Lazer

Registrada e Publicada na Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na data supra.